



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/03/18
Através de MURAL
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.999, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel para abrigar futura pista de Motocross; dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel a ser destinado para abrigar futura pista de motocross.

Art. 2º. Para locação do imóvel deverão ser observadas as normas da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 3º. O imóvel que vier a ser locado para abrigar o empreendimento deverá obter as licenças ambientais e municipais necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º. Formalizado o contrato, fica o Município autorizado a realizar as obras necessárias para implantação da pista de Motocross.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com entidades do Município para operação da pista, manutenção e realização de competições e eventos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO

27.811.0215.1058- Realização de Eventos Esportivos

3.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P.J. (573)

3.3.3.90.39.10.00- Locação de Imóveis (2572)

Recurso: 0001- Livre

Art. 6º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA BASSANO, aos 27 dias do mês de março de 2018.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOÃO PAULO MAROSO
P/Secretaria Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/03/18
Através de MURAC
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 17/2018

Nova Bassano, 12 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei apenso, que “Autoriza a locar imóvel a ser destinado à consecução de futura pista de Motocross e dá outras providências”.

Como é de conhecimento dos Senhores Vereadores, por recomendação do Ministério Público de Nova Prata, o Município desativou a pista de Motocross, que estava alocada no Parque Municipal de Eventos.

O Município possui mais que uma associação ligada ao esporte da motovelocidade, contando com mais de 100 (cem) pilotos amadores que se deslocam a outros municípios para competir nas modalidades de Motocross e Velocross, a nível regional e estadual, sempre trazendo bons resultados.

A locação de terreno e posterior execução da Pista vêm ao encontro da rogativa dos desportistas e da população em geral, para que Nova Bassano possa novamente sediar Campeonatos relacionados à prática deste esporte, proporcionando horas de lazer e divertimento aos munícipes em geral.

Anexo a este Projeto de Lei, encontram-se:

- a) justificativa da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo;
- b) requerimento da AMA CROSS CLUBE;
- c) ofícios oriundos da Promotoria de Justiça;
- d) recomendação da Promotoria para a desativação da pista;
- e) Ordem de Serviço do Poder Executivo Municipal nº 07/2017, determinando que a pista fosse desativada;
- f) cópia do ofício do Poder Executivo Municipal enviado ao Promotor comunicando a desativação da Pista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/03/18
Através de MURAL
Secretaria Municipal da Administração

Salientamos aos Nobres Vereadores que a Pista a ser executada poderá ser utilizada por todas as associações, bem como por todos os desportistas que simpatizam por esta modalidade de esporte.

Senhores Vereadores, estas são as razões pelas quais enviamos o presente Projeto de Lei, aguardando a análise por parte da Colenda Câmara de Vereadores, assim como sua posterior aprovação.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 22/03/18
Através de MURAC
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

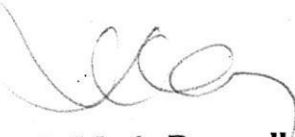
Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 12/03/2018

Assunto: Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro

- 1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:
 - a) **PROJETO DE LEI Nº 17/2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel para abrigar futura pista de Motocross.**
 - b) **Valor da locação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais.**

2) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.


Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



PROJETO DE LEI Nº 17/2018

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Projeto de Lei nº 17/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Locar Imóvel para abrigar futura pista de Motocross.

Valor anual: R\$ 5.000,00 ano

10.01.....SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
27.811.0215.1058.....Realização de Eventos Esportivos
3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros – P.J. (573). R\$ 10.000,00
3.3.3.90.39.10.00.....Locação de Imóveis (2572)
Recurso.....0001 – Recurso Livre;

Data: 12/03/2018.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro; tendo em vista que o Projeto de Lei nº 17/2018 autoriza o Poder Executivo Municipal a Locar Imóvel para abrigar futura pista de Motocross. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Projeto, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 17/2018.	3.3.3.90.39.00.00 3.3.3.90.39.10.00	Livres Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 12 de Março de 2018.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/03/18
Através de MURAC
Secretaria Municipal da Administração

JUSTIFICATIVA

Da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Pista de Motocross e Velocross no Município

Tramitou na Comarca de Nova Prata por recomendação do Ministério Público um processo de nº: 00813.00004/2016, a qual trata da desativação da pista de Motocross e Velocross, existente no Município, conforme ordem de serviço nº 07, de 23 de outubro de 2017,

Como já é de seu conhecimento, o Município hoje conta com vários amantes do Motocross e Velocross. Pilotos adeptos a estas modalidades esportivas, que se deslocam a outros municípios para a prática do esporte, onde disputam provas de níveis regional e estadual, levando o nome do Município por várias cidades e muitas vezes levando ao pódio.

Nos últimos eventos realizados no Município, o público presente esteve estimado em mais de 4 mil pessoas por evento, trazendo amantes da velocidade, desportistas e expectadores de toda a região, inclusive até de outros estados.

Nova Bassano possui 04 associações ligadas ao esporte com motovelocidade, contando com mais de 200 pilotos amadores. É de suma importância um local para a prática deste esporte, não só para campeonatos e sim para treinos também. Já que os pilotos precisam treinar muito para obter um melhor desempenho, rendimento e resultado positivo. Frequentemente os pilotos Bassanenses viajam para outras cidades para competir nas modalidades de Motocross e Velocross, sempre trazendo bons resultados e levando o nome do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/03/18
Através de MURAX
Secretaria Municipal da Administração

Acredito sim que seria um bom investimento em nosso Município a construção de uma nova pista para a prática deste esporte, incentivando assim o esporte local, e aquecendo nossa economia, visto que valorizaria ainda mais o turismo do nosso Município, pois a antiga pista sempre esteve incluída no calendário de eventos anuais como sede de eventos regionais e estaduais nas modalidades de Motocross e Velocross.

Penso que isso deveria ser novamente analisado e que o Poder Público Municipal busque outra área de terra para a construção de uma nova pista de Motocross, levando em consideração todos os itens citados acima, entre outros.

Grato pela sua atenção.

Nova Bassano, 05 de março de 2018.

William N. de Souza

William Nogueira de Souza

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo

[Handwritten signature]

CÓPIA

A/C: GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssimo Sr. Prefeito de Nova Bassano/RS

Sr. Ivaldo Dalla Costa

**REQUERIMENTO**

AMA CROSS CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.537.031/0001-57, com sede na RS 324, nº 2412, em Nova Bassano/RS, neste ato por seu Presidente, **TOMÁS MORESCO TODESCHINI**, inscrito no CPF nº 016.679.410-46, residente e domiciliado em Nova Bassano/RS, vem através do presente requerer o que segue:

A presente entidade visa a prática de esportes neste município, em especial a prática das modalidades de Motocross e Velocross. Considerando que o local adequado para a prática do esporte (pista) foi desativado há poucos dias, conforme é conhecimento de todos, estamos através deste pedido solicitando que o Poder Público Municipal canalize forças para a construção de um novo local, uma nova pista de Motocross e Velocross, para que todos os membros e todos aqueles munícipes adeptos as referidas modalidades possam usufruir do espaço.

Há de se levar em consideração que dentro de nossa entidade existem membros que disputam campeonatos regionais e estaduais de Motocross e Velocross e levam o nome desta ilustre cidade para vários cantos deste Estado. Porém, para ter um bom desempenho, torna-se necessário um local adequado para treinamentos, como qualquer outra modalidade esportiva. Além destes competidores, membros da entidade, no município existem inúmeros motociclistas que postulam usufruir deste espaço, motivo pelo qual movemos o presente pedido.

Além disto, o objetivo desta entidade é ter um local adequado para a prática do esporte, bem como para trazer ao município anualmente evento a nível estadual, o que contribuirá para a entidade, para a economia municipal e para todos os fãs e simpatizantes de Motocross e Velocross.

Cientes da colaboração de Vossa Excelência e de todo o conjunto legislativo, a entidade requer seja o presente pedido avaliado com brevidade.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Nova Bassano, 29 de novembro de 2017.



AMA CROSS CLUBE

Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA

Publicado em 27/03/18

Através de MU RA

Secretaria Municipal da Administração

Ofício n.º 343/2017

Nova Bassano, 27 de outubro de 2017.

Exmo. Sr. Promotor:

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vimos através deste, em resposta a vosso expediente, Ofício n.º DI.00813.00788/2017, informar-lhe que a Pista de Motocross instalada no Centro de Eventos do Município de Nova Bassano foi desativada, conforme termos da ordem de serviços n.º 07/2017 – documento anexo.

Sendo, o que se apresentava para o momento, reiterando votos de consideração, despeço-me.

Atenciosamente,


IVALDO DALLA COSTA.
Prefeito Municipal.



EXMO. SR. LEONARDO DOS SANTOS ROSSI
MD. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA PRATA
NOVA PRATA – RS.



Publicado em 27/03/18
Através de MURA
Secretaria Municipal da Administração

**Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA PRATA**

Ofício n.º DI.00813.00788/2017
IC. 00813.00006/2014
(Ao responder, favor mencionar as referências acima)

Nova Prata, 23 de outubro de 2017.

**Prioridade: NORMAL
Entrega: PESSOAL**

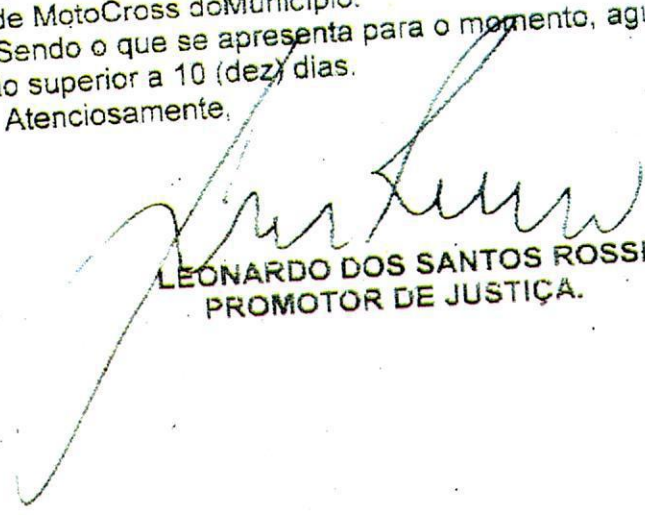
EXMO. SR.
IVALDO DALLA COSTA,
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO – RS,
NOVA BASSANO – RS.

SENHOR PREFEITO:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, em atenção ao vosso Ofício Nº 308/2017, de 25 setembro de 2017, solicito que informe, no prazo de 10 (dez) dias, sobre possível desativação da pista de MotoCross do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardo resposta em prazo não superior a 10 (dez) dias.

Atenciosamente,


LEONARDO DOS SANTOS ROSSI,
PROMOTOR DE JUSTIÇA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/03/18
Através de MURAC
Secretaria Municipal da Administração

ORDEN DE SERVIÇO N.º 07, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

***Determina a desativação da Pista de Motocross,
localizada no Parque Municipal de Eventos.***

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as razões evidenciadas na recomendação da Promotoria de Justiça de
Nova Prata, remetida ao Executivo Municipal acerca da tomada de providências para a desativação
da pista de Motocross, localizada no Parque Municipal de Eventos;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico relativamente à viabilidade jurídica de alteração da Lei
Municipal nº 1.158/97, que regulamenta a emissão de ruídos no âmbito do Município de Nova
Bassano;

CONSIDERANDO os níveis de decibéis considerados aceitáveis e adequados pela Norma
Brasileira NBR 10.151 e Resolução nº 01/90 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

DETERMINA:

Art. 1º. A Pista de Motocross, localizada no Parque Municipal de Eventos do Município,
deverá ser imediatamente desativada, sendo proibida a utilização do local evidenciado para a prática
da modalidade desportiva de motovelocidade até sua desativação total.

Art. 2º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 23 dias do mês de
Outubro de 2017.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



Publicado em 27/03/12
Através de MURAL
Secretaria Municipal da Administração

**Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA PRATA**

Ofício n.º DI. 00813.00655/2017 Nova Prata, 08 de setembro de 2017.
IC. 00813.00006/2014
(Ao responder, favor mencionar as referências acima).

**Prioridade: URGENTE
ENTREGA: PESSOAL**

EXMO. SR.
IVALDO DALLA COSTA,
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
NOVA BASSANO – RS.

SENHOR PREFEITO:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, em atenção ao Inquérito Civil nº 00813.00006/2014, o qual tem por objeto investigar o uso irregular e constante da Pista de Motocross, no Parque Municipal de Eventos, encaminho RECOMENDAÇÃO expedida pelo Promotor de Justiça, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo.

Favor mencionar o número do ofício na resposta.

Atenciosamente,

**LEONARDO DOS SANTOS ROSSI,
PROMOTOR DE JUSTIÇA.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA PRATA

Publicado em 27/03/18
Através de MURAC
Secretaria Municipal da Administração



INQUÉRITO CIVIL N.º: 00813.00004/2016

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, nos artigos 26 e 27 da Lei Federal n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), competindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO os documentos que corporificam o INQUÉRITO CIVIL N.º: 00813.00004/2016, principalmente no que se refere à edificação de pista de "MotoCross" em local próximo à área considerada como de preservação permanente (recurso hídrico), conforme comprovado pelo Termo Circunstanciado n.º 112/155 – PATRAM (fls. 169/174).

CONSIDERANDO que o local em que foi edificada a pista de "MotoCross" de Nova Bassano se localiza em zona de expansão urbana, limítrofe à via pública e residências da cidade de Nova Bassano;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 110, I, da Lei Municipal n.º 1.158/97, impõe à municipalidade o dever de controlar as novas fontes de poluição ambiental.

CONSIDERANDO que, segundo o art. 115, da Lei Municipal n.º 1.158/97, "é expressamente proibido antes das 07:00 (sete) e após às 22:00 (vinte e duas) horas, perturbar o sossego público com ruídos ou sons

Rua Rodrigues Lima 210 - Centro CEP: - 97650000 - ITAQUI, RS
Fone: (55) 34332261 e-mail: mpitaqui@mp.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA PRATA

Publicado em 27/03/18
Através de MURAC
Secretaria Municipal da Administração



excessivos e desnecessários, que em lugares públicos, quer em particulares" e que, "os níveis máximos de intensidade de som ou ruídos, são, em zonas residenciais: 60 decibéis (60 db) no horário compreendido entre 7h e 19h, medidos na curva "b" e 45 decibéis (45db) das 19h às 7h, medidos na curva "a",."

CONSIDERANDO que na Licença Ambiental n.º 902/2017, condiciona-se a utilização da pista aos limites de ruídos estabelecidos na legislação municipal acima referida (item 2.2), e que não houve a edificação, plantação ou construção de barreiras físicas ou naturais destinadas à mitigação da eventual poluição sonora.

CONSIDERANDO que, diante da ausência de medidas mitigadoras e pela própria natureza do empreendimento (pista de corrida de motos), a aceleração natural dos veículos ocasionará a ultrapassagem dos limites sonoros estabelecidos na legislação municipal, causando indevida poluição sonora.

CONSIDERANDO que a atividade é (pista de MotoCross edificada com piso de argila compactada) potencialmente geradora de particulados na atmosfera (poeira) e não há na licença a especificação dos responsáveis pelas medidas específicas para a mitigação da emissão de particulados.

CONSIDERANDO que a pista é de responsabilidade do Município de Nova Bassano, sendo dele a responsabilidade pelos ilícitos ambientais de cunho administrativo, civil e criminal.

CONSIDERANDO que são princípios reitores da Administração Pública e da atuação de seus agentes a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, consoante



Publicado em 27/03/18
Através de MURAL
Secretaria Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA PRATA

estabelecido pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 19 da Constituição Estadual e pelo art. 4º da Lei 8429/92;

CONSIDERANDO omissão injustificada em assim proceder, por parte dos agentes públicos investidos de atribuições para tanto pode, em tese, caracterizar ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de outras sanções impostas a quem se imputa a conduta lesiva aos princípios da administração, nos moldes dos arts. 1º a 3º, 11, *caput* e incisos, todos da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 54 da Lei 9.605, constitui crime "causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora";

CONSIDERANDO que, na forma do art. 60 da Lei 9.605, constitui crime "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes";

RECOMENDA o MINISTÉRIO PÚBLICO ao Município de Nova Bassano, na figura de seu Prefeito Municipal, IVALDO DALLA COSTA, que:

- 1) na forma do aventado na reunião realizada no dia 05/04/2017 (fl. 413 do expediente), tome as medidas necessárias tendentes à desativação da pista de MotoCross mencionada e identificada no presente Inquérito Civil;



Publicado em 27/03/16
Através de MURA
Secretaria Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA PRATA

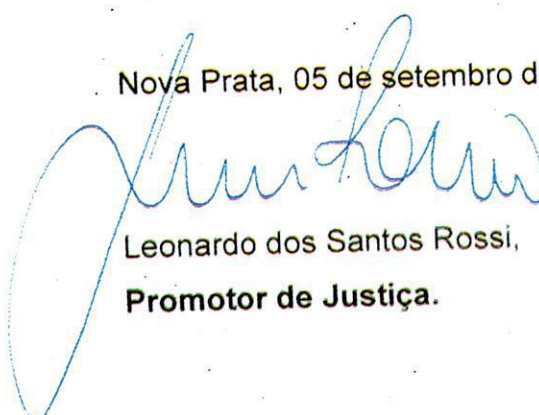
- 2) proíba a utilização do local para eventos referentes à prática do "MotoCross" até a desativação total da pista.
- 3) Comprove a desativação da pista de "MotoCross" no prazo de 20 dias, mediante a remessa ao Ministério Público da cópia do ato administrativo que comprove a referida desativação.

O Ministério Público, se necessário, tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento desta Recomendação e das normas legais a ela correlatas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos preceitos constitucionais, legais e regulamentares.

Movimente-se no SGP.

Notifique-se.

Nova Prata, 05 de setembro de 2017.



Leonardo dos Santos Rossi,
Promotor de Justiça.